Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

LEI N.º 053/98

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA BOLSA-ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica instuido a Bolsa-Escola para atender a demanda de Alunos em curso superior no Município de Itinga do Maranhão.

Art. 2º - Só terão acesso a Bolsa - Escola os Funcionários Públicos Municipais, e pessoas comprovadamente carentes e com domicilio no Município e que tenham sido aprovados em seletivo realizado pela Instituição de Ensino Superior.

Art. 3º- Os recursos para arcar com as despesas da presente Lei serão oriundos da seguinte dotação orçamentaria : 3254 - Apoio Financeiro à Estudantes, do Orçamento Geral do Municipio.

Art. 3º - O Prefeito Municipal, publicará Decreto até o dia 15(quinze) do mês de Dezembro do ano anterior definindo o valor da Bolsa-Escola para o ano subsequente, o Número De Alunos que se beneficiarão da referida Bolsa e o Nome da Instituição credenciada pelo Municipio que receberá o beneficio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, aos vinte e sete dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e oito.

RAIMUNDO PIMENTEL FILHO
Prefeito Municipal